PROPOSTA DE SEGURO

SUHAI SEGURADORA S.A

Proposta: 8948687 CNPJ: 16825255000123 Data: 16/07/2025

ProtocoloEletr: 16072025.001733.0015.0100.0067054.0008.0001.0009.0001501600.T3

DADOS DA PROPOSTA

Tipo de Seguro **Produto** Versão Ramo

Seguro Novo Automóvel SUHAL 1,00

Vigência Proposta: das 24h de 16/07/2025 às 24h de 16/07/2026

Vigência Aceita: das 24h de __/_/_ às 24h de __/_/_

DADOS DO CORRETOR

SUSEP Nome E-Mail Telefone

MAR ALTO CORRETORA DE SEGUROS 1197680303 202087028 arnaldocaliljunior@gmail.com

EIRELI

DADOS DO PROPONENTE

Nome/Razão Social Tipo Pessoa CPF/CNPJ RAPHAELA VITOR DOS SANTOS PONTES Física 47620912860

Nome Social Tipo Documento Nº Documento

RAPHAELA VITOR DOS SANTOS RG

Nascimento Estado Civil Gênero Telefone E-Mail

12/03/1999 Feminino Casado/União Estável 13981083400 raphaela.vitor99@gmail.com

Ν° **Endereco** Complemento Bairro

RUA ADRIANO AUGUSTO 83 JARDIM TIMBAUHY/ALDEIA

CEP Cidade UF **País** SP 06440040 BARUERI Brasil

Worksite/Affinity

Não

ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO

Código FIPE Ano Fabr./Modelo Marca/Modelo do Veículo

022113-9 Mitsubishi/ASX 2.0 16V 160cv Aut. 2014/2014

Chassi Placa Categoria

93XXTGA2WECD04084 ORD1H39 Passeio Importado

Reg. Tarif./CEP Pernoite Utilização Zero KM Cor Placa Preta

Particular Não **Branca** Não 38/06440040

Dispositivo Anti-Furto Tipo Instalação Disp.

Sem Rastreador Não Aplica

CPF Condutor Nome Condutor Gênero Est. Civil **Nascimento**

GUSTAVO FELIPE DA SILVA PONTES 49074194818 Masculino Casado/União 15/05/2000

CODEDILIDAS CONTRATADAS

Estável

COBERTURAS CONTRATADAS					
Cobertura	LMI (R\$)	Prêmio (R\$)	Franquia (R\$)	VI.Franquia (R\$)	
Ind. Integral por Roubo/Furto ou por	100% V.M.R Fipe	1.569,35	Não há franquia		

100% V.M.R Fipe Colisão/Danos **RCF** - Danos Materiais R\$ 100.000,00 891,02 Não há franquia RCF - Danos Corporais 142.36 Não há franquia R\$ 100.000,00 **RCF** - Danos Morais R\$ 10.000,00 18,33 Não há franquia Assistência 24 horas Plano 1 - Guincho 264.99 Não há franquia 200Km

DADOS DO PERFIL

PROPOSTA DE SEGURO



SUHAI SEGURADORA S.A CNPJ: 16825255000123

Proposta: 8948687 Data: 16/07/2025

ProtocoloEletr: 16072025.001733.0015.0100.0067054.0008.0001.0009.0001501600.T3

O veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado na

residência?

Tipo de utilização Lazer exclusivamente

Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando

utilizado para ir à faculdade/colégio?

Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando

utilizado para ir ao local de trabalho?

Sim, garagem na residência

Não utiliza para ir à faculdade/colegio

Não utiliza para ir ao local de trabalho/serviços

externos

Respostas incorretas no PERFIL, idade, sexo, estado civil, utilização do veículo ou vínculo com Worksite/Affinity, podem acarretar a perda de direito à indenização em caso de sinistro

PROPOSTA DE SEGURO



vigência/mínimo 5 dias emissão

SUHAI SEGURADORA S.A CNPJ: 16825255000123

Proposta: 8948687 Data: 16/07/2025

ProtocoloEletr: 16072025.001733.0015.0100.0067054.0008.0001.0009.0001501600.T3

110.000.00 Licti. 10072020.00 17 00.00 10.0100.0007 004.0000.000 1.0003.000 100 1000.10						
DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO						
Prêmio Líquido 2.886,05	•	.,	Prêmio Total (R\$) 3.996,01			
DADOS DE PAGAMENTO						
Forma de Pagamento Boletos - 1ª parc 3 dias pós início	Nº Parcelas 12	Valor da Parcela 333,00	Valor Total 3.996,01			

- (1) Vigência do contrato/apólice de seguro: A vigência do contrato de seguro se iniciará a partir da realização e aprovação da vistoria prévia, quando exigida, ou a partir da efetivação da instalação do Rastreador, quando exigido ou for opção do Segurado.
- (2) Não é concedida cobertura provisória. A apólice será emitida com a vigência definida conforme critério acima ou a proposta estará automaticamente RECUSADA em prazo de até 15 dias, caso não resolvidas as pendências de Vistoria Prévia ou Instalação de Rastreador.
- (3) Caso não existam pendências de procedimentos (vistoria prévia/instalação de rastreador) ou de informações por parte do Proponente, a proposta será automaticamente aceita caso não formalizada a recusa em prazo de até 15 (quinze) dias.
- (4) Declaro também que, quando instalado, no que couber a minha responsabilidade, manterei o sistema de rastreamento em perfeitas condições, sendo que em caso de mau funcionamento, e desde que eu tenha conhecimento do fato, comprometo-me a comunicar imediatamente á SUHAI, através do telefone 3003.0335, bem como encaminhar o veículo segurado a um dos pontos indicados por ela para ajuste ou, quando for o caso, substituição do sistema.
- (5) Declaro estar ciente de que os dados pessoais ora fornecidos poderão ser utilizados e armazenados em base de dados comuns do setor do seguro, com fundamento no interesse legítimo da Suhai Seguradora, especialmente visando a prevenção à fraude, em total observância à legislação em vigor e para sua maior segurança.
- (6) Declaro estar ciente que a Suhai Seguradora armazenará os dados pessoais ora oferecidos durante o período da relação contratual e, ainda, durante o prazo exigido pela regulação setorial.
- (7) Seus dados poderão ser compartilhados para cumprir obrigações legais ou regulatórias. Poderão, ainda, ser compartilhados com nossos contratados, prestadores de serviço para finalidade exclusiva de executar os serviços oferecidos pela Suhai.
- (8) estou Ciente de que a aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, incluindo dados cadastrais, condições de conservação do veículo e da efetivação de vistoria prévia ou instalação de rastreador, quando exigidos pela seguradora
- (9) O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- (10) O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
- (11) A inadimplência da 1.a parcela da apólice implica no cancelamento automático da cobertura do seguro.
- (12) O corretor de seguro responsável pela intermediação desta contratação tem ciência das suas obrigações previstas na Resolução CNSP nº 382/2020 e atesta que as cumpriu, inclusive aquelas previstas no artigo 4º, § 1º, da referida Resolução.
- (13) Em caso de cancelamento da cobertura Casco (Seguro Automóvel) em decorrência de sinistro, não caberá restituição de prêmio referente as demais coberturas, por ter sido concedido desconto de contratação conjugada no prêmio das demais coberturas.
- (14) Para seguros contratados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) FIPE, em caso de extinção da Tabela Fipe, será considerada tabela disponível em jornais/revistas de maior circulação e/ou sites de reconhecida reputação na comercialização de veículos, na região e/ou nível nacional, prevalecendo a cotação mais benéfica para o Segurado.
- (15) Indenização integral por colisão/danos se caracteriza quando o valor de reparo dos danos parciais for igual ou maior do que 75% do valor contratado para o veículo (Valor Fipe x fator fipe ou Valor fixo Determinado)
- (16) as condições do contrato de seguro estão disponíveis no site https://suhai.link/condicoes-gerais, sendo do meu conhecimento que neste documento constam todas as demais condições contratuais, e que o não cumprimento das obrigações lá previstas, poderá resultar na perda do meu direito à indenização.

"O não cumprimento das ações declaradas nesta proposta poderá acarretar a perda de direito à indenização do seguro."

Estou de acordo com o recebimento de informações pela seguradora por SMS ou através do e-mail cadastrado: Sim () Não ().
Cidade, de, de
Assinatura do Proponente

Suhai Seguradora S/A - CNPJ 16.825.255/0001-23 - Processo SUSEP: 15414.900414/2013-79 - Registro eletrônico de produto SUSEP:

167860

Av. Iraé, 523 - CEP 04075-000 - São Paulo-SP.